

DECRETO Nº. 1262/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Vargem, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Vargem, e ainda:

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas registradas pela Estação Meteorológica da EPAGRI/CIRAM, com precipitação acumulada de 177 mm nos cinco primeiros dias no mês de maio de 2022, provocando diversas ocorrências no Município de Vargem, com risco à população;

CONSIDERANDO que resultaram numerosos danos materiais com prejuízos econômicos e sociais, comprometendo o bem estar da população;

CONSIDERANDO que houve danos na estrutura produtiva de propriedades rurais do Município de Vargem;

CONSIDERANDO que o Município, em virtude das dificuldades financeiras, não reúne condições para reparar a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros e localidades da cidade, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Vargem, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS -

COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 36/2019, nos termos dos relatório e documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais sob a Coordenação da Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Vargem, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Vargem (SC), 10 de abril maio de 2022.

MILENA ANDERSEN LOPES

Prefeita

ANEXOS

05/05/2022 11:02

EPAGRI/CIRAM - AGROCONNECT



| Vargem - Centro: 2310 - mai-2022 | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Dia | Precipitação (mm) | Molhamento Foliar (h) | Temperatura Média do Ar (°C) | Temperatura Mínima do Ar (°C) | Temperatura Máxima do Ar (°C) | Umidade Relativa Média (%) |
| 01 | 2.6 | 10.9 | 18.6 | 14.8 | 24.2 | 91.8 |
| 02 | 23.8 | 13.3 | 17.5 | 15.4 | 20.3 | 97.7 |
| 03 | 96.2 | 0.8 | 14.3 | 13.4 | 15.9 | 97.9 |
| 04 | 54.2 | | 14.3 | 12.8 | 16.5 | 97.9 |
| 05 | 0.2 | | 11.5 | 9.3 | 14.4 | 98.6 |
| Totais | 177.0 | 25.0 | 15.2 | 9.3 | 24.2 | 96.8 |
| | Mínimo da Variável | | | | | |
| | Máximo da Variável | | | | | |

